



**DECRETO N° 13.272**

**DE 07 DE OUTUBRO DE 1994**

**Dispõe sobre as competências das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Incumbirá às Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento Social, criadas pela Lei nº 2.202, de 29 de junho de 1994, publicada no D.O. de 30 de junho de 1994, as seguintes competências:

- Coordenar os planos, programas, projetos, ações e atividades destinadas à promoção do bem-estar social, em sua área de abrangência, assegurando o cumprimento das diretrizes e unidades da proposta metodológica da SMDS;
- Efetuar articulações com órgãos governamentais e lideranças da comunidade;
- Elaborar o planejamento local de atendimento, a partir de diagnóstico realizado, estabelecidas as prioridades;
- Supervisionar e avaliar o atendimento efetuado em suas áreas de abrangência;
- Atuar de forma integrada com o Conselho Tutelar local;
- Informar aos órgãos competentes da SMDS os recursos necessários à implantação e acompanhamento do trabalho desenvolvido em sua área de atuação;
- Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades nas Unidades de Desenvolvimento Social existentes em sua área de atuação;
- Planejar, coordenar e executar as atividades inerentes a Pessoal, Material e Patrimônio;
- Encaminhar ao órgão responsável da SMDS os dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária;
- Gerir os recursos provenientes do Suprimento de Fundos;
- Divulgar normas e diretrizes provenientes da SMDS e da Prefeitura;



- Divulgar as atividades da SMDS e da Prefeitura a no nível regional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1994 - 430º de Fundação da Cidade.

**CESAR MAIA**

D.O. RIO 10.10.1994